

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.731 /

“LIBERA LOTE HIPOTECADO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VEREDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 0032722-184/2014, solicitando a liberação de hipoteca de lote;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Residencial Veredas, de propriedade de “Loteamento Residencial Veredas SPE Ltda”, localizado neste Município, obedeceu aos projetos e especificações constantes dos processos administrativos nºs 000701-063/2011, 0004973-066/2011 e 0042981-184/2012, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

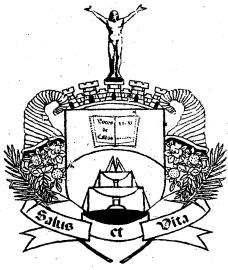
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.926, de 15 de maio de 2013, que “Aprova o Loteamento Residencial Veredas”; e

CONSIDERANDO a ata da segunda reunião da comissão nomeada pela Portaria nº 003, de 09 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 004, de 11 de fevereiro de 2015, para recebimento do referido loteamento,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados os lotes abaixo relacionados, hipotecados para garantia de execução de obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Veredas, aprovado pelo Decreto nº 10.926, de 15 de maio de 2013:

- I. lote de terreno com benfeitorias, sito à Rua Minas Gerais, nº 381, Centro, de propriedade de FORMAT – Fornecedora de Materiais Ltda, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-7-911/2005, avaliado pela Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 099/SMAGP-2012 por R\$ 1.226.800,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.731 - fl. 2 /

II. lote de terreno com benfeitoria, sito à Rua Minas Gerais, nº 391, Centro, de propriedade de FORMAT – Fornecedora de Materiais Ltda, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-3-54.026/2004, avaliado pela Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 099/SMAGP-2012 por R\$ 592.900,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

Art. 2º. O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão sob a responsabilidade da empresa loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ELOISIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

RODRIGO FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente